



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA PROVISÓRIA DO CRTR 13ª REGIÃO/ES REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Às nove horas do dia vinte e dois de outubro de dois mil e dezenove, na sede do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – 13ª Região, sito à Avenida Jerônimo Monteiro 240/1203 – Edifício Ruralbank – Centro Vitória/ES, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva Provisória, nomeada pela PORTARIA CONTER nº 67/2019, sendo eles a TNR. Naiara Fontes Marques – Diretora Presidente, o TR. Edson Wander Dias Dutra – Diretor Secretário e o TR. Adriano Gonçalves Firmino – Diretor Tesoureiro, para deliberarem sobre os seguintes itens da pauta: Item 1- Discussão e deliberação no sentido de serem implementadas medidas urgentes no sentido de ser iniciada uma sindicância administrativa, no âmbito deste órgão e em cumprimento às disposições constantes no Código de Processo Administrativo do Sistema CONTER/CRTRs, com a finalidade de serem apurados os fatos e eventuais responsabilidades descritas no “RELATÓRIO DE DENUNCIA” protocolado na Polícia Federal em 10/10/19, sob o número 08285.008486/2019-13, comunicando suposto desaparecimento de documentação deste órgão. Item 2 – Deliberação acerca da resposta a ser encaminhada à Polícia Federal, em resposta ao Ofício nº 521/2019/COR/SR/PF/ES, datado de 14/10/2019, subscrito pelo Delegado de Polícia Federal Alessandro Rodrigues Batista, que solicitou esclarecimentos/detalhamentos acerca da denúncia encaminhada por este órgão sob o título “RELATÓRIO DE DENUNCIA”. Item 3 - Deliberação, haja vista estar pendente de resposta, o Ofício CRTR13 nº 111/2019, encaminhado ao CONTER, solicitando esclarecimentos acerca das credenciais encaminhadas a este regional, a fim de melhor instruir sindicância administrativa a ser aqui instaurada. Item 4 - Deliberação acerca da possibilidade do CONTER, haja vista os fatos informados no “RELATÓRIO DE DENUNCIA”, mais as constatações de indícios de que a organização documental neste órgão padece de uma aferição mais detida por detentores de expertise, que se possa efetuar a contratação de empresa de auditoria externa para levantamento de toda a documentação pública sob a responsabilidade deste regional, haja vista que em razão do pequeno corpo administrativo e as naturais dificuldades de um regional, com 2.000 mil inscritos, seria prudente fosse realizado tal diagnóstico, com o fito único e exclusivo de buscar o atendimento ao princípio da eficiência administrativa. Item 5 – Deliberação acerca da solicitação ao CONTER, ouvida a Comissão Nacional de Fiscalização – CONAFI de, a exemplo do que vem ocorrendo em outros regionais, possa ser autorizado um mutirão de fiscalização neste Estado, haja vista que, além do pequeno número de inscritos, a inadimplência é preocupante, posto que conta o regional com um fiscal apenas e não há na sede do regional um setor de cobrança e um mutirão poderia sim, diagnosticar com amplitude o real quadro de profissionais das técnicas radiológicas irregulares ou não, para que possa ser procedida uma regularização no quadro de inscritos, com repercussão positiva na arrecadação. Item 6 – Deliberação acerca da revogação das Portarias CRTR 13ª REGIÃO nºs 01 e 02/2019. A Diretora Presidente propôs que fossem discutidos os itens da pauta. Após analisadas e discutidas, tais matérias, e tendo havido consenso entre os membros da Diretoria Executiva do CRTR 5ª Região, ficou decidido que: **Item 1 – Com relação implementação de**

CRTR 13ª RG/ES

Av: Jerônimo Monteiro 240/1203 – Edifício Ruralbank – Centro Vitória/ES – CEP: 29010-002 – Telefax: 3222.7567 / 3233.0616
E-mail: www.crtr13.com.br / administrativo@crtr13.com.br



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

medidas no sentido de ser instaurada uma sindicância administrativa, no âmbito deste órgão, em cumprimento às disposições constantes no Código de Processo Administrativo do Sistema CONTER/CRTRs, com a finalidade de serem apurados os fatos e eventuais responsabilidades descritas no “RELATÓRIO DE DENUNCIA” protocolado na Polícia Federal em 10/10/19, sob o número 08285.008486/2019-13, comunicando suposto desaparecimento de documentação deste órgão, a Diretoria Executiva DELIBERA, seja determinada a edição de regular Portaria Administrativa, a fim de que seja instaurada uma sindicância para a apuração dos fatos descritos no mencionado relatório e outros correlatos que tenham repercussão negativa na administração interna, devendo o sindicante ouvir os funcionários deste órgão e outros que, mesmo não pertencendo ao quadro funcional deste órgão, possam prestar informações relevantes a fim de esclarecer se houve ou não conduta passível de reprovação, tanto no âmbito administrativo como fora dele. Para conduzir tais trabalhos a Diretoria Executiva indica como sindicante a advogada deste órgão Shayra Patrocínio Marianelli. **Item 2** - Com relação a resposta a ser encaminhada à Polícia Federal, em respondendo ao Ofício nº 521/2019/COR/SR/PF/ES, datado de 14/10/2019, subscrito pelo Delegado de Polícia Federal Alessandro Rodrigues Batista, que solicitou esclarecimentos/detalhamentos acerca da denúncia encaminhada por este órgão sob o título “RELATÓRIO DE DENUNCIA”, a Diretoria Executiva DELIBERA encaminhar cópia da Portaria que instaurará a sindicância, objeto da deliberação constante do item 1 e, também, detalhar as informações nominando as pessoas que deverão ser ouvidas por aquela autoridade policial, em regular inquérito policial, cuja solicitação de sua instauração se faz necessária, para apuração dos fatos, inclusive, para que sejam requisitadas cópias de vídeo de câmeras de segurança do prédio onde está situada a sede deste órgão, para identificação de suposta autoria e materialidade de eventual delito, se for o caso. **Item 3** - A Diretoria Executiva, haja vista estar pendente de resposta o Ofício CRTR13 nº 111/2019, encaminhado ao CONTER, solicitando esclarecimentos acerca das credenciais encaminhadas a este regional, a fim de que seja efetuado um devido levantamento de eventuais cédulas faltantes e, também, caso confirmadas tais faltas, melhor instruir sindicância administrativa a ser aqui instaurada e, também, prestar outros esclarecimento à Polícia Federal, no inquérito que se pretende seja lá instaurado. **Item 4** - Haja vista os fatos informados no multimencionado “RELATÓRIO DE DENUNCIA”, mais as constatações de indícios de que a organização documental neste órgão padece de uma aferição mais detida por detentores de expertise, DELIBERA a Diretoria Executiva Provisória consultar o CONTER, acerca da possibilidade de se efetuar a contratação de empresa de auditoria externa ou nomeada pelo próprio CONTER, para que se proceda um levantamento de toda a documentação pública sob a responsabilidade deste regional, haja vista que em razão do pequeno corpo administrativo e as naturais dificuldades de um regional, com 2.000 mil inscritos e apenas 6 funcionários com pouca experiência, seria prudente fosse realizado tal diagnóstico, com o fito único e exclusivo de buscar o atendimento ao princípio da eficiência administrativa e fornecer recomendações de conduta que otimizem a prestação dos serviços nesta autarquia federal. **Item 5** – Acerca da solicitação ao CONTER, ouvida a Comissão Nacional de Fiscalização – CONAFI de, a exemplo do que vem ocorrendo em outros regionais, possa ser autorizado um mutirão de fiscalização neste Estado, haja vista que, além do pequeno número de inscritos, a inadimplência é preocupante, posto que conta o regional com um fiscal apenas e não há na sede do regional um setor de cobrança e um mutirão poderia sim, diagnosticar com amplitude o real quadro de profissionais das técnicas radiológicas irregulares ou não, para que possa ser procedida uma

CRTR 13ª RG/ES

Av: Jerônimo Monteiro 240/1203 – Edifício Ruralbank – Centro Vitória/ES – CEP: 29010-002 – Telefax: 3222.7567 / 3233.0616
E-mail: www.crtr13.com.br / administrativo@crtr13.com.br

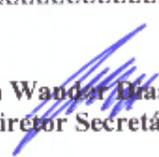


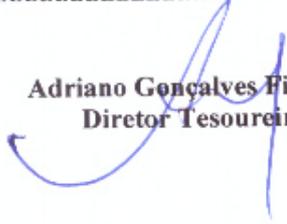
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

regularização no quadro de inscritos, com repercussão positiva na arrecadação, a Diretoria Executiva provisória DELIBERA oficiar, neste sentido, aquele órgão máximo do SISTEMA, a fim de sensibilizá-lo acerca da possibilidade de eclosão de tal medida, em razão da premente necessidade aqui constatada, por essa Diretoria Executiva. **Item 6** – Com relação aos termos constantes das Portarias CRTR 13ª REGIÃO nºs 01 e 02/2019, em razão das mesmas, em razão da intervenção ocorrida e de que as mesmas perderam seus, respectivos, objeto, sem embargo do fato que a organização administrativa do órgão independe de tais atos normativos, a Diretoria Executiva Provisória DELIBERA revoga-las, devendo o Setor Jurídico providenciar a edição do ato normativo revogador. Nada mais havendo a tratar, às onze horas e trinta minutos, deu-se por encerrada a reunião e, eu, TR. Edson Wander Dias Dutra, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais Diretores. Vitória-ES, vinte e dois de outubro de dois mil e dezenove.

XX


Naiara Fontes Mauques
Diretor Presidente


Edson Wander Dias Dutra
Diretor Secretário


Adriano Gonçalves Firmino
Diretor Tesoureiro